



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Em 11 de maio de 1.971.

LEI Nº 861, DE 11 DE MAIO DE 1.971.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nas contas de tarifas do Departamento de Água e Esgoto (DAE), os metros cúbicos de água consumidos durante o / mês.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo / 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara / de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte / lei:

Art. 1º - Será obrigatório constar nas contas de tarifas expedidas, mensalmente, pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) o total em metros cúbicos de água que indica o hidrômetro, no mês a que se refere a conta, bem como os metros cúbicos de água consumidos durante esse mês.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, / esta lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 1.971.

(As.) Gen.RI. Antônio Moreira Borges

Gen.RI. Antônio Moreira Borges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel.RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração